



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

De 03 de Março de 2026

“Dispõe sobre a autorização para execução da ação orçamentária destinada ao custeio do transporte coletivo dos atiradores do Tiro de Guerra TG/06-023, prevista na Lei Municipal nº 1.708/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no exercício financeiro de 2026, a ação orçamentária destinada ao custeio do transporte coletivo dos atiradores do Tiro de Guerra TG/06-023, prevista na Lei Municipal nº 1.708/2025..

Art. 2º A execução da referida ação observará:

- I – a existência de dotação orçamentária específica já consignada na Lei Orçamentária Anual;
- II – a disponibilidade financeira do Município;
- III – as normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – a conveniência e oportunidade administrativas do Poder Executivo.

Art. 3º - A presente Lei:

- I – não cria nova despesa;
- II – não altera a estrutura administrativa do Município;
- III – não institui obrigação permanente ao Poder Executivo;



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

IV – limita-se a autorizar a execução de ação já regularmente incorporada ao orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alves Cruz
Vereador (UNIÃO)

IUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem caráter autorizativo e declaratório, limitando-se a reafirmar a possibilidade de execução da ação orçamentária já regularmente aprovada e incorporada à Lei Municipal nº 1.708/2025, por meio de emenda parlamentar.

Não se trata de criação de nova despesa, tampouco de instituição de programa permanente ou de interferência na organização administrativa do Poder Executivo. O objetivo é conferir maior segurança jurídica e transparência à execução da dotação específica destinada ao transporte dos atiradores do Tiro de Guerra TG/06-023, reconhecendo a relevância social, cívica e formativa da instituição no Município.

Diante da inexistência de vício de iniciativa e da ausência de impacto financeiro adicional, a proposição encontra respaldo na competência legislativa municipal.



O AUTOR